SEGUNDA CÂMARA **SESSÃO DE 20/05/2025** **ITEM 083**

83 TC-004099.989.23-8
Prefeitura Municipal: Capela do Alto.
Exercício: 2023.
Prefeito(a): Péricles Gonçalves.
Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rita de Cássia Modesto (OAB/SP nº 109.444), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910), Fernando Lucas Alves da Silva (OAB/SP nº 507.263) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-9.
Fiscalização atual: UR-9.

Aplicação total no ensino	31,55% (mínimo 25%)
Investimento profissionais da educação básica – FUNDEB	93,50% (mínimo 70%)
Total de despesas com FUNDEB	100,00%
Investimento total na saúde	31,25% (mínimo 15%)
Transferências à Câmara	Atestada a regularidade
Gastos com pessoal	48,45% (limite 54%)
Remuneração agentes políticos	Em ordem
Encargos sociais	Em ordem
Precatórios	Em ordem
Resultado da execução orçamentária	Déficit 11,28% (R$ 12.368.662,85)
Resultado financeiro	Superávit R$ 6.595.218,72

Número de habitantes – 22.866 / Porte Médio / Região Administrativa de Sorocaba
RCL – R$ 103.701.055,68
Crescimento da RCL – 10,50%
Crescimento despesas com pessoal – 32,75%

EXERCÍCIOS	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
IEG-M	C	C+	C+	C+
i-Planejamento	C	C	C	C
i-Fiscal	B	B	B+	B
i-Educ	B	B	B	C+
i-Saúde	C+	C+	B	B
i-Amb	C	C	C	C+
i-Cidade	C	B	B	C
i-Gov-TI	C+	C+	B	B

Em exame as contas anuais do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de **CAPELA DO ALTO,** cuja fiscalização “in loco” esteve a cargo da UR/9 – Sorocaba.

No relatório de fls. 01/28 (evento 17) as impressões e os pontos destacados na conclusão dos trabalhos pela inspeção referem-se aos seguintes itens:

A.4. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS DO PERÍODO: Apontamentos diversos denotando fragilidades no setor do Ensino no Município;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-ZOLD-FA38-7R3G-7CSV

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-ZOLD-FA38-7R3G-7CSV

B.1. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Plan/IEG-M): Dimensão do IEG-M com nota representando baixo índice de efetividade; falhas diversas que comprometem o planejamento local; inadequações decorrentes dos quesitos do IEG-M que comprometem o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU;

B.3. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ENSINO (i-Educ/IEG-M): Dimensão do IEG-M com nota representando baixo índice de efetividade; apontamentos que denotam fragilidade no setor correspondente; irregularidades remanescentes de Fiscalização Ordenada; inadequações decorrentes dos quesitos do IEG-M que comprometem o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU;

B.5. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS (i-Amb/IEG-M): Dimensão do IEG-M com nota representando baixo índice de efetividade; apontamentos diversos que denotam potencial comprometimento da efetividade dos serviços prestados; inadequações decorrentes dos quesitos do IEG-M que comprometem o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU;

B.6. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA (i-Cidade/IEG-M): Dimensão do IEG-M com nota representando baixo índice de efetividade; apontamentos diversos que denotam potencial comprometimento da efetividade dos serviços prestados; inadequações decorrentes dos quesitos do IEG-M que comprometem o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU;

C.1.4. DÍVIDA DE LONGO PRAZO: Inconsistências contábeis;

D.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO: Descontrole na aplicação dos recursos do Fundeb;

E.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP: Divergências entre os dados informados pela Origem e aqueles apurados no Sistema Audesp;

F.1. PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS: Potencial não atingimento de metas;

F.2. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO: Inobservância às Recomendações desta E. Corte.

O quadro da fiscalização indicou que o Município aplicou 31,55% dos recursos de arrecadação e transferências de impostos na educação.

QUADRO 01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, EXCETO FUNDEB (Art. 212, CF - Min 25%)		
IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
01 - RECEITAS	R$ 60.980.565,30	
02 - Ajustes da Fiscalização (+/-)	R$ -	
03 - Total de Receitas de Impostos - T.R.I. (01 + 02)	**R$ 60.980.565,30**	
DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO COM RECEITA DE IMPOSTOS		
04 - Educação Básica (exceto FUNDEB)	R$ 9.839.832,04	
05 - Acréscimo: Contribuição ao Fundeb (FUNDEB retido)	R$ 8.909.417,61	
06- Dedução: Ganhos de aplicações financeiras	R$ -	
07 - Dedução: FUNDEB retido e não aplicado no retorno, conforme legislação	R$ -	
08 - Aplicação apurada até 31/12 2023 (04+05-06-07) e (08/03)	**R$ 18.749.249,65**	**30,75%**
09 - Dedução: Restos a Pagar não pagos - recursos próprios - até 31/01/2024.	R$ -	
10 - Outros ajustes da Fiscalização - Recursos Próprios (+/-)	R$ 488.319,53	
11 - Aplicação final na Educação Básica (08 - 09 + 10) e (11/03) - Mínimo 25%	**R$ 19.237.569,18**	**31,55%**
PLANEJAMENTO ATUALIZADO DA EDUCAÇÃO		
Receita Prevista Realizada	R$ 63.891.462,80	
Despesa Fixada Atualizada	R$ 20.143.301,40	
Índice Apurado	**31,53%**	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-ZOLD-FA38-7R3G-7CSV

Os recursos do FUNDEB foram integralizados no período, com destinação de 93,50% na remuneração dos profissionais da educação básica.

QUADRO 02 - DEMONSTRATIVO DO FUNDEB		
FUNDEB - RETENÇÕES E RECEITAS DO EXERCÍCIO		
01 - Retenções ao Fundeb	R$ 8.909.417,61	
02 - FUNDEB - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos	R$ 23.753.701,35	
03 - Rendimentos Financeiros - Impostos e Transferência de impostos	R$ 148.513,17	
04 - Ajustes da Fiscalização (+/-)	R$ -	
05 - FUNDEB-Rec. de Impostos e Transf. de Impostos após ajustes (02 + 03 + 04)	R$ 23.902.214,52	
06 - Complementação da União - VAAF + rendimentos financeiros	R$ -	
07 - Ajustes da Fiscalização - Complementação da União - VAAF (+/-)	R$ -	
08 - Complementação da União - VAAF após ajustes (06 + 07)	R$ -	
09 - Complementação da União - VAAT + rendimentos financeiros	R$ -	
10 - Ajustes da Fiscalização - Complementação da União - VAAT (+/-)	R$ -	
11 - Complementação da União - VAAT após ajustes (09 + 10)	R$ -	
12 - Complementação da União - VAAR + rendimentos financeiros	R$ 399.006,18	
13 - Ajustes da Fiscalização - Complementação da União - VAAR (+/-)	R$ -	
14 - Complementação da União - VAAR após ajustes (12 + 13)	R$ 399.006,18	
15 - Total das Receitas do FUNDEB - T.R.F. (05 + 08 + 11 + 14)	**R$ 24.301.220,70**	
16 - Receitas do FUNDEB - Base para Profissionais da Educação (15 - 14)	**R$ 23.902.214,52**	
FUNDEB - DESPESAS DO EXERCÍCIO		
17 - Despesas com Profissionais da Educação Básica - Min. 70% (Desconsiderado gasto com Compl. da União VAAR - Art. 212-A, XI da CF.)	R$ 22.836.530,91	
18 - Ajustes da Fiscalização (70%) (+/-)	-R$ 488.319,53	
19 - Despesas Líquidas - Profissionais da Educação Básica - Mínimo 70% (17 + 18) e (19/16)	**R$ 22.348.211,38**	**93,50%**
20 - Despesas Profissionais da Educação Básica com a Complementação. VAAR	R$ -	
21 - Ajustes da Fiscalização (+/-)	R$ -	
22 - Despesas Líquidas - Profissionais Educ. Básica com Compl. VAAR (20 + 21)	**R$ -**	
23 - Demais Despesas	R$ 1.953.009,32	
24 - Ajustes da Fiscalização (+/-)	R$ -	
25 - Total das Demais Despesas Líquidas no exercício (23 + 24)	**R$ 1.953.009,32**	
26 - FUNDEB aplicado no exercício em exame - min. 90% (19+22+25) e (26/15)	**R$ 24.301.220,70**	**100,00%**
27 - FUNDEB recebido e não aplicado no exercício - até 10% (15-26) e (27/15)	**R$ -**	
28 - Despesas de Capital com a Complementação da União VAAT(mínimo 15%)	R$ -	
29 - Ajustes da Fiscalização - Despesas de Capital Compl. VAAT (+/-)	R$ -	
30 - Despesas de Capital Líquidas Compl. VAAT - Min. 15% (28 + 29) e (30/11)	**R$ -**	
31 - Despesas com a Compl. União VAAT na Educação Infantil	R$ -	
32 - Ajustes da Fiscalização (+/-)	R$ -	
33 - Despesas líquidas VAAT-Educ. Infantil - min. conforme IEI (31 + 32) e (33/11)	**R$ -**	

A Fiscalização identificou que o Município empenhou despesas em valor superior às receitas do FUNDEB – em montante de R$ 488.319,53, motivando ajustes pela adição dos valores à conta dos investimentos com recursos do Tesouro.

O Município aplicou os percentuais mínimos na educação nos exercícios de 2020 e 2021.

A Origem sofreu a Fiscalização Ordenada – Escola em Tempo Integral, durante o mês de agosto/23, resultando em falhas que, em nova visita durante a inspeção regular, ainda não haviam sido solucionadas.

Também foram feitos destaques às situações de que nem todas as crianças de 0 a 3 anos que solicitaram vaga em creche foram atendidas, falta de manutenção da rede de *internet* nos estabelecimentos de ensino, não atendimento da meta estabelecida pelo IDEB para os anos iniciais do fundamental, ausência de salas climatizadas e falta de AVCB em parte das escolas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-ZOLD-FA38-7R3G-7CSV

Não ocorreu a implementação dos serviços de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar.

A aplicação de recursos na saúde atingiu 31,25% da receita e transferência de impostos.

Art. 77, III c/c § 4º do ADCT	R$	%
DESPESA EMPENHADA (mínimo 15%)	18.302.329,63	31,25%
DESPESA LIQUIDADA (mínimo 15%)	17.752.609,14	30,31%
DESPESA PAGA (mínimo 15%)	17.404.520,69	29,72%

Houve destaque ao fato de que apenas 77,69% da população estava sendo atendida pelo abastecimento de água potável; ainda, que apenas 61,93% estavam sendo atingida pela coleta de esgotos.

O Município possui percentual de perdas na distribuição de água equivalente a 27,11%.

Foi atestada a regularidade no repasse financeiro ao Legislativo.

O crescimento da RCL foi de 10,50% em relação ao exercício anterior, atingindo R$ 103.701.055,68.

RCL – 2022	RCL – 2023	Crescimento nominal	Crescimento percentual
93.851.190,30	103.701.055,68	9.849.865,38	10,50%

O Município não possui estrutura administrativa voltada para o planejamento, tampouco houve acompanhamento/monitoramento da execução do planejamento.

O resultado da execução orçamentária apresentou déficit de 11,28% (R$ 12.368.662,85).

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valores	
(+) RECEITAS REALIZADAS	R$ 109.650.109,13	
(-) DESPESAS EMPENHADAS	R$ 120.438.908,81	
(-) REPASSES DE DUODÉCIMOS À CÂMARA	R$ 2.289.999,96	
(+) DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS DA CÂMARA	R$ 710.136,79	
(-) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
(+ ou -) *AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO*		
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**-R$ 12.368.662,85**	**-11,28%**

O resultado da execução financeira foi reduzido a R$ 6.595.218,72.

Resultados	Exercício em exame	Exercício anterior	%
Financeiro	R$ 6.595.218,72	R$ 17.550.974,50	-62,42%
Econômico	R$ 4.316.168,90	R$ 23.346.053,63	-81,51%
Patrimonial	R$ 123.263.625,82	R$ 117.051.394,00	5,31%

Considerando o resultado superavitário apurado havia recursos disponíveis para a cobertura das dívidas de curto prazo.

A dívida de longo prazo foi elevada no período, considerando a atualização dos valores devidos.

No entanto, após acesso ao extrato detalhado da dívida mantida com a CEF, a Fiscalização identificou contabilização a maior do saldo devedor, razão pela qual procedeu os ajustes pertinentes.

	Exercício em exame	Exercício anterior	AH%
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	3.453.488,93	2.870.535,32	20,31%
Precatórios			
Parcelamento de Dívidas:	-	-	
De Tributos			
De Contribuições Sociais	-	-	
Previdenciárias			
Demais contribuições sociais			
Do FGTS			
Outras Dívidas			
Dívida Consolidada	**3.453.488,93**	**2.870.535,32**	**20,31%**
Ajustes da Fiscalização	(160.735,27)		
Dívida Consolidada Ajustada	**3.292.753,66**	**2.870.535,32**	**14,71%**

A fiscalização registrou que o Município está enquadrado no regime ordinário de precatórios, tendo sido pagos R$ 365.323,86 no período.

REGISTRO CONTÁBIL DA DÍVIDA DE PRECATÓRIOS		
Valor atualizado até 31/12 do exercício anterior	**R$**	**-**
Valor da atualização monetária ou inclusões efetuadas no exercício em exame	R$	365.323,86
Valor cancelado	R$	-
Valor pago	R$	365.323,86
Ajustes da Fiscalização	R$	-
Saldo atualizado em 31/12 do exercício em exame	**R$**	**-**

A Origem procedeu o pagamento de todos os requisitórios de baixa monta no período, em montante de R$ 93.542,42.

A despesa com pessoal atingiu R$ 50.248.137,30 – representando 48,45% da RCL, se mostrando superior à verificada no exercício anterior – 40,33% da RCL.

Houve incremento de 32,75% nos gastos com pessoal em relação ao exercício anterior.

Pessoal – 2022	Pessoal – 2023	Crescimento nominal	Crescimento percentual
37.850.534,20	50.248.137,30	12.397.603,10	32,75%
40,33%	48,45%		

Segue a composição do quadro de servidores no período.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-ZOLD-FA38-7R3G-7CSV

Natureza do cargo/emprego	Quant. Total de Vagas		Vagas Providas		Vagas Não Providas	
	Ex. anterior	Ex. em exame	Ex. anterior	Ex. em exame	Ex. anterior	Ex. em exame
Efetivos	931	1038	689	719	242	319
Em comissão	43	47	38	40	5	7
Total	**974**	**1085**	**727**	**759**	**247**	**326**
Temporários	**Ex. anterior**		**Ex. em exame**		**Em 31.12 do Ex. em exame**	
Nº de contratados	81		101		112	

Não foram feitos apontamentos em relação aos subsídios dos Agentes Políticos.

CARGOS	SECRETÁRIOS	VICE-PREFEITO	PREFEITO
Valor do subsídio inicial fixado para o mandato (Lei Municipal nº 2.031, de 2 de julho de 2020	R$ 2.000,00	R$ 4.500,00	R$ 9.500,00

Verificações		
01	A fixação decorre de lei de iniciativa da Câmara dos Vereadores, em consonância com o artigo 29, V, da CF?	Sim
02	Foi concedida RGA no exercício analisado?	Não
03	A revisão remuneratória se compatibiliza com a inflação dos 12 meses anteriores?	Prejudicado
04	A RGA se deu no mesmo índice e na mesma data dos servidores do Executivo?	Prejudicado
05	Foram apresentadas as declarações de bens nos termos da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, atualizada?	Sim
06	As situações de acúmulos de cargos/funções dos agentes políticos, sob amostragem, estavam regulares?	Prejudicado

A Origem apresentou guias pertinentes ao recolhimento dos encargos sociais à inspeção.

Verificações		Guias apresentadas
01	INSS:	**Sim**
	FGTS:	**Sim**
03	RPPS:	**Prejudicado**
04	PASEP:	**Sim**

Foi identificado que o Município pode deixar de atender parte das metas propostas pela Agenda ONU 2030.

IEG-M	ODS - METAS
i-Plan.	16.6 e 16.7
i-Educ.	4.1, 4.2, 4.a e 4.c
i-Amb.	11.2, 11.6 e 12.4
i-Cidade	11.5, 11.7, 16.6 e 16.7

Procedeu-se a notificação do Responsável Sr. **Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal** – DOE 02.09.24 (evento 24); e, após dilação do prazo inicial, a Municipalidade juntou defesa, devidamente avaliada (evento 57).

De modo geral argumentou que em razão da prorrogação do Plano Nacional de Educação até 31.12.25, também teriam sido estendido o prazo para cumprimento das metas estabelecidas; que o Município possui 3979 alunos, sendo 5,48% matriculados em tempo integral; ainda, que inaugurou e/ou está providenciando a construção de unidades escolares que ofertarão educação em tempo integral, bem como, apresentou justificativas gerais aos apontamentos sobre o setor educacional.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-ZOLD-FA38-7R3G-7CSV

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-ZOLD-FA38-7R3G-7CSV

Alegou que tem empreendido esforços possíveis para atingimento dos melhores resultados possíveis, tanto no IEGM, como nas demais avaliações oficiais do setor de educação; que as crianças que solicitaram vagas foram atendidas, nunca aguardando mais de 90 dias de espera; assegurou que todas as escolas possuem internet; que está promovendo as adaptações das unidades para receber o AVCB; bem como, providenciando a climatização.

Afirmou que o fornecimento de água potável e esgotamento sanitário está a cargo da SABESP, conforme contrato firmado em 05.06.08.

Anunciou que, embora não haja formalização de diagnóstico de problemas, necessidades e deficiências, cada departamento realiza o levantamento das ações, a fim de atender as demandas da população; e, que destacou servidores ao treinamento para a elaboração das peças orçamentárias.

Por fim, considerou que os ajustes nos contratos de longo prazo, promovidos em 2024, deverão constar nos balancetes contábeis; e, no mais, pediu pela emissão de parecer favorável às contas.

A matéria tramitou pela Assessoria Técnica – convergindo os setores especializados, sob apoio de sua i. Chefia, em favor dos demonstrativos (evento 72).

O Ministério Público de Contas se colocou em desfavor dos demonstrativos, tendo em vista que as contas, apesar de se apresentarem dentro dos parâmetros legais e dos padrões esperados pelo TCESP, possuem falhas graves, sobretudo nos aspectos relacionados à gestão fiscal (déficit da execução orçamentária, resultados financeiro e econômico que apresentaram expressiva queda em 2023, inconsistências contábeis na dívida de longo prazo, que acarretou ausência de fidedignidade dos dados informados no Sistema AUDESP); aos gastos obrigatórios (cujas ocorrências apontadas no setor de educação requerem maior atenção do Executivo para fins de aprimoramento da gestão dos recursos públicos de modo a produzir e entregar serviços de qualidade aos alunos, descontrole na aplicação dos recursos do FUNDEB); à gestão dos bens e serviços (descaso com o meio ambiente e cidades colocando em xeque o alcance dos objetivos de desenvolvimento sustentável – ODS e o atendimento das metas estabelecidas pela Agenda 2030 da ONU) e à promoção da governança (pautado em IEGM/2023 desfavorável, sobretudo, relacionado à precariedade do planejamento).

Por fim, registro a situação das últimas contas apreciadas nesta E. Corte

Exercícios	Processos	Posição
2022	**3801.989.22**	**FAVORÁVEL – trânsito em julgado 29.05.24** **Responsável: Péricles Gonçalves e Henrique Daniel Leme** EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. IEGM GERAL: "C+". ENVIO DE OFÍCIO AO CORPO DE BOMBEIROS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.
2021	**6755.989.20**	**FAVORÁVEL – trânsito em julgado 28.08.23** **Responsável: Péricles Gonçalves** EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. RECOMENDAÇÕES. PARECER FAVORÁVEL.
2020	**2772.989.20**	**FAVORÁVEL – trânsito em julgado 11.02.22**

		Responsável: Péricles Gonçalves EMENTA: CONTAS ANUAIS. FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES. PREFEITURA MUNICIPAL. Falhas no Planejamento. Inclusão de despesas referentes ao gasto de pessoal. Atendimento dos índices constitucionais e legais. Parecer Favorável. Recomendações.
2019	**4424.989.19**	**FAVORÁVEL – trânsito em julgado 17.11.21** **Responsável: Péricles Gonçalves e Henrique Daniel Leme** EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS MAIS RELEVANTES. OBSERVÂNCIA. GASTOS COM PESSOAL. SUPERAÇÃO DO LIMITE DE ALERTA. CARGOS EM COMISSÃO SEM REQUISITO DE ESCOLARIDADE EM NÍVEL SUPERIOR. FALHAS RELEVADAS. PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS.
2018	**4083.989.18**	**FAVORÁVEL – trânsito em julgado 14.09.20** **Responsável: Péricles Gonçalves** EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO AMPARADO EM SUPERÁVIT FINANCEIRO. DESPESA DE PESSOAL ACIMA DO LIMITE PRUDENCIAL. EXISTÊNCIA DE CARGO EM COMISSÃO QUE NÃO ATENDE AOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS. BAIXA AVALIAÇÃO DOS SETORES DE ENSINO E SAÚDE NO ÂMBITO DO IEG-M. FALTA DE REGULAMENTAÇÃO PARA O SETOR DE CONTROLE INTERNO. PARECER FAVORÁVEL.
2017	**6326.989.16**	**FAVORÁVEL – trânsito em julgado 12.06.19** **Responsável: Péricles Gonçalves** EMENTA: CONTAS ANUAIS. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

É o relatório.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-ZOLD-FA38-7R3G-7CSV

GCCCM

SEGUNDA CÂMARA – SESSÃO DE 20/05/2025 – ITEM 083

Processo: **eTC-4099.989.23**

Interessada: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Responsáveis: **Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal**

Período: **01.01 a 31.12.23**

Assunto: **CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2023.**

Advogado(a)s: **Eduardo Leandro de Queiroz e Souza – OAB/SP 109.013, Rita de Cássia Modesto – OAB/SP 109.444, Tatiana Barone Sussa – OAB/SP 228.489, Beatriz Neme Ansarah – OAB/SP 242.274 e outros.**

Aplicação total no ensino	31,55% (mínimo 25%)
Investimento profissionais da educação básica – FUNDEB	93,50% (mínimo 70%)
Total de despesas com FUNDEB	100,00%
Investimento total na saúde	31,25% (mínimo 15%)
Transferências à Câmara	Atestada a regularidade
Gastos com pessoal	48,45% (limite 54%)
Remuneração agentes políticos	Em ordem
Encargos sociais	Em ordem
Precatórios	Em ordem
Resultado da execução orçamentária	Déficit 11,28% (R$ 12.368.662,85)
Resultado financeiro	Superávit R$ 6.595.218,72

Número de habitantes – 22.866 / Porte Médio / Região Administrativa de Sorocaba
RCL – R$ 103.701.055,68
Crescimento da RCL – 10,50%
Crescimento despesas com pessoal – 32,75%

EXERCÍCIOS	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
IEG-M	C	C+	C+	C+
i-Planejamento	C	C	C	C
i-Fiscal	B	B	B+	B
i-Educ	B	B	B	C+
i-Saúde	C+	C+	B	B
i-Amb	C	C	C	C+
i-Cidade	C	B	B	C
i-Gov-TI	C+	C+	B	B

EMENTA - ***"Contas Municipais. Exame de conformidade. Atendidos os principais índices e limites constitucionais e fiscais. Descompasso na elevação das despesas com pessoal em relação ao crescimento da RCL. Ressalvas. Auditoria Operacional em fase de adequação. Parecer favorável, com ressalvas e recomendações.***

Antes de entrar no mérito do exame das contas, registro a entrega de memoriais, os quais foram devidamente avaliados.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-ZOLD-FA38-7R3G-7CSV

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-ZOLD-FA38-7R3G-7CSV

Em *síntese,* discorreu sobre a posição favorável emitida pela Assessoria Técnica – ATJ; comentou sobre a gestão fiscal, gastos obrigatórios e realizações durante o período – especialmente na educação; ainda, fez referência sobre os temas que envolvem as políticas públicas avaliadas no IEGM, disso trazendo precedentes favoráveis nesta E. Corte, mesmo em situações em que as jurisdicionadas encontravam-se sob a nota mais baixa de avaliação; enfim, pediu pela emissão de parecer favorável às contas.

Dito isso, registro que os demonstrativos em exame se referem ao terceiro exercício do segundo mandato do Responsável.

As contas de 2017 a 2022 receberam pareceres favoráveis emitidos por esta E. Corte.

I – Aspectos de legalidade / conformidade

a) A aplicação formal de recursos no ensino atingiu 31,55% das receitas da arrecadação e transferência de impostos, superando a meta constitucional

A Origem também integralizou os recursos do FUNDEB, direcionando 93,50% desse montante à remuneração dos profissionais da educação básica.

Contudo, cabem recomendações para efetivo controle sobre a execução orçamentária com recursos do tesouro e Fundeb em favor do setor educacional.

b) A aplicação formal de recursos na saúde foi de 31,25% das receitas da arrecadação e transferência de impostos.

c) Foi atestado o atendimento ao limite constitucional de repasse financeiro ao Legislativo.

d) Não foram feitos apontamentos em relação aos subsídios dos agentes políticos.

e) Encargos sociais em ordem.

f) A gestão de precatórios se mostrou adequada.

g) As despesas com pessoal atingiram 48,45% da RCL, situando-se abaixo da linha de alerta fiscal (>48,60%<51,30% da RCL).

Mas é preciso destacar a elevação da taxa de despesas em relação ao exercício anterior, quando os gastos se situavam em 40,33% da RCL; além disso, seu crescimento alcançou 32,75% em 2023, superando a ascensão da RCL.

A elevação dos percentuais implica na falta de controle administrativo e fiscal sobre a gestão de pessoal – questão que envolve o planejamento sistêmico de todos os setores participantes.

h) A RCL foi elevada em 10,50% e atingiu R$ 103.701.055,68 ao final do exercício.

i) O resultado da execução orçamentária foi deficitário em 11,28%, significando dizer que as despesas executadas superaram as receitas realizadas em R$ 12.368.662,85.

O resultado orçamentário negativo consumiu a maior parte da reserva de recursos existentes, suficiente para acobertá-lo, reduzindo o resultado da execução financeira a positivos R$ 6.595.218,72.

Considerando o resultado financeiro superavitário havia suficiência à quitação da dívida de curto prazo.

A dívida consolidada – elevada no período pelo ajuste dos valores de operação de crédito - se manteve abaixo do limite imposto pela Resolução do Senado 40/91.

Eventuais inconsistências no controle contábil da dívida de longo prazo deverão ser corrigidos.

h) A Origem deverá providenciar, ainda, a fidelidade dos informes prestados ao Sistema AUDESP; atenção à Agenda 2030 da ONU; e, cumprimento das recomendações desta E. Corte.

II – Aspectos Operacionais

Este Tribunal possui competência constitucional para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e **operacional** e, bem assim, todo aquele que utilize, arrecade, guarde, gerencie e administre dinheiros, bens e valores públicos está obrigado a prestar contas (art. 70, CF/88).

Significa dizer que, além do tradicional exame de legalidade/conformidade, os jurisdicionados se submetem ao exame sobre os resultados apurados na aplicação dos recursos públicos.

Mesmo porque, a regras financeiras (Lei 4320/64) e fiscais (LC 101/00), assim como os mínimos da educação e saúde – apenas para exemplificar, não constituem um fim em si mesmas, mas, essencialmente, direcionam a Administração à obtenção de efeitos positivos em favor do desenvolvimento e bem-estar da comunidade.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-ZOLD-FA38-7R3G-7CSV

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-ZOLD-FA38-7R3G-7CSV

Destarte, o IEGM[1] constitui parâmetro desenvolvido por esta E. Corte – desde 2015 – para a avaliação da efetividade dos atos praticados pela Administração.

No caso concreto, a Origem encontra-se há três exercícios seguidos em conceito que indica *"fase de transição"* ao nível de efetividade.

EXERCÍCIOS	2020	2021	2022	2023
IEG-M	C	C+	C+	C+

A situação exposta no ***i-Plan*** apresenta sequência de resultados insatisfatórios, ao passo que deveria agrupar a ação sistemática de todos os órgãos/agentes envolvidos na aplicação de recursos públicos e o esforço conjunto à obtenção de resultados fiscais e sociais favoráveis.

EXERCÍCIOS	2020	2021	2022	2023
i-Planejamento	C	C	C	C

Em virtude da falta de concentração de esforços ao planejamento adequado, não é sem razão que ocorreu crescimento das despesas com pessoal muito acima da elevação da RCL.

Permeando o setor educacional, observa-se que houve declínio da nota obtida no exercício anterior, convergindo às diversas situações apontadas pela Fiscalização a merecer correção.

EXERCÍCIOS	2020	2021	2022	2023
i-Educ	B	B	B	C+

Reforço que a Fiscalização Ordenada – Escolas em Tempo Integral revelou diversas impropriedades, especialmente falta de AVCB em parte das unidades – certificado essencial à segurança de locais onde transitam e permanecem crianças, responsáveis e servidores.

Na avaliação realizada pelo ***i-Saúde***, também sobre setor essencial e sensível à aplicação de recursos, a posição é de efetividade, destacando-se a concentração de investimentos superiores ao mínimo constitucional exigível.

EXERCÍCIOS	2020	2021	2022	2023
i-Saúde	C+	C+	B	B

Entretanto, a questão relacionada à falta de universalização de serviços básicos de fornecimento de água e tratamento de esgotos que, mesmo a cargo da SABESP, merece especial atenção por parte da Gestão Municipal.

[1] ***i-Planej*** **-** verifica a consistência entre o que foi planejado e o efetivamente executado, por meio da análise dos percentuais gerados pelo confronte destas duas variáveis; identifica a coerência entre as metas físicas alcançadas e os recursos empregados, bem como entre os resultados alcançados pelas ações e seus reflexos nos indicadores dos programas.
i-Fiscal - mede o resultado da gestão fiscal, notadamente por meio da análise da execução financeira e orçamentária, das decisões em relação à aplicação de recursos vinculados e da obediência aos limites impostos pela LRF.
i-Educação - avalia as ações da gestão pública municipal nas áreas da Educação Infantil e Fundamental; reúne informações sobre avaliação escolar, Conselho e Plano Municipal de Educação, Infraestrutura, merenda escolar, qualificação de professores, transporte escolar, quantitativo de vagas, material e uniforme escolares.
i-Saúde - considera a situação prestada pela Atenção Básica, Equipe Saúde da Família, Conselho Municipal da Saúde, atendimento à população para tratamento de doenças; também considera a presença de médicos, a média anual de consultas por paciente, o tempo de espera por consulta com especialista e a existência do AVCB nos locais de atendimento médico-hospitalar.
i-AMB **-** Meio Ambiente - mede os resultados das ações relacionadas ao ecossistema que impactam serviços e a qualidade de vida do cidadão. Examina dados sobre resíduos sólidos, educação ambiental e estrutura dos conselhos relacionados ao setor, entre outros
i-Gov TI – Tecnologia - mede o grau de utilização de recursos tecnológicos em áreas como capacitação de pessoal, transparência e segurança da informação
i-Cidade - Proteção dos Cidadãos (Defesa Civil) - mede o grau de planejamento de ações relacionadas à segurança dos munícipes diante de eventuais acidentes e desastres naturais

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-ZOLD-FA38-7R3G-7CSV

Enfim, os resultados apurados pelo IEGM e inspeções realizadas demonstraram espaço para correções, para fins de aperfeiçoamento dos sistemas de planejamento, controle e execução administrativa e fiscal, de tal sorte que, sob ressalvas, alerto a Origem a empregar esforços à elevação do conceito, utilizando os formulários do indicador e os apontamentos da Fiscalização como guias de alinhamento ao padrão de efetividade esperado.

Diante de todo o exposto, voto pela emissão de **parecer FAVORÁVEL às contas de 2023 da Prefeitura Municipal de CAPELA DO ALTO,** sob ressalvas em razão do descompasso entre a elevação das despesas com pessoal e o crescimento da RCL e resultado operacional não-efetivo, além de recomendações nos pontos destacados.

Determino, ainda à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com **recomendações** para atenção aos seguintes pontos:

- Mantenha adequado controle contábil sobre os investimentos com recursos do Tesouro e Fundeb no setor educacional;
- Atente ao crescimento das despesas com pessoal em relação ao comportamento da RCL;
- Mantenha equilíbrio entre receitas e despesas;
- Revise o controle contábil sobre a dívida de longo prazo;
- Mantenha rígida atenção aos informes ao Sistema Audesp;
- Observe o cumprimento da Agenda ONU 2030;
- Cumpra as Instruções, recomendações e determinações desta TCESP;
- Atente aos temas que envolvem o IEGM e demais indicadores sociais, bem como aos apontamentos da Fiscalização, promovendo o nível de excelência do planejamento, controle, execução e obtenção de resultados fiscais e sociais envolvidos;
- Mantenha especial atenção sobre os setores temáticos do planejamento, fiscal, saúde e educação.
- Adote providências junto à SABESP visando a elevação dos percentuais de atenção no fornecimento de água e afastamento e tratamento de esgoto.

Oficie-se ao Comando do Corpo de Bombeiros dando notícia sobre os apontamentos da fiscalização a respeito da falta do AVCB em parte dos próprios municipais.

Transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e, verificada a inexistência de novos documentos, arquive-se o processado.

GCCCM/25